

de Luís Fernando Marques da Cunha, técnico superior de 2.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Pessoal Técnico Superior, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2008.

5 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Rectificação n.º 2503/2008

Para os devidos efeitos se rectifica o Despacho (extracto) n.º 21 417/2008, inserido no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 158 de 18 de Agosto de 2008, a página 36 415, coluna 2.ª, pelo que:

Onde se lê:

“nos termos dos artigos 39.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.”

Deve ler-se:

“nos termos e para efeitos do n.º 13 do artigo 13.º, conjugado com o n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.”

5 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 909/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o Brigadeiro-general (14078977) Agostinho Dias da Costa, para o cargo de “Chief of Staff” no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana.

A duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de dois anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 19 de Setembro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 29980/2008

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a José Diogo de Sousa Pinto Borges licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa e Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação pelo período de um ano;

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa e Especial de Macau concedida a José Diogo de Sousa Pinto Borges, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Novembro de 2008.

28 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 29981/2008

Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, em vigor por força dos n.ºs 1 e 7 do artigo 118.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a Assistente

Administrativa Especialista Dália Maria Ribeiro. Dâmaso Bernardino, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública para desempenhar as funções de Chefe de Secção de Património dos mesmos Serviços Sociais, ficando posicionada no escalão 1, índice 337, do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01.11.2008

30 de Outubro de 2008. — A Presidente, em exercício, *Fernanda Rodrigues*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 29982/2008

Actualmente os serviços da justiça de Valongo estão instalados em diversos edifícios que não estão adequados ao exercício do serviço público da justiça, quer por falta de espaço quer por deficiências estruturais.

O novo conceito de Campus de Justiça visa concentrar num único local os diversos serviços até agora dispersos, permitindo espaços de justiça com maior funcionalidade e qualidade, melhores índices de produtividade, maior eficiência dos serviços e obedecendo a padrões de segurança elevados.

Considerando que o Programa de Modernização do Sistema Judicial que o Governo tem em execução visa encontrar novas instalações modernas e funcionais;

Considerando que, para o efeito, a solução de arrendamento de edifício a construir pelo adjudicatário é a que permite de uma forma rápida e eficaz viabilizar a construção do Campus de Justiça de Valongo;

Considerando que, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, pode ser dispensado o procedimento de consulta ao mercado;

Considerando que, face às especialidades da necessidade pública a satisfazer, se justifica a dispensa do procedimento de consulta ao mercado e a opção por um concurso público;

Considerando que o Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça, I. P., elaborou as peças concursais e a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças solicitou uma avaliação, na sequência da qual homologou o valor da renda máxima a concurso;

Considerando que a entidade adjudicante é, nos termos do artigo 20.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, o Ministro do Estado e Finanças e o Ministro da Justiça;

Determina-se o seguinte:

Dispensar o procedimento da consulta ao mercado, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto;

Autorizar a abertura do procedimento de concurso público tendente à celebração de contrato cujo objecto é o arrendamento de edifício a construir pelo adjudicatário para instalação do Campus de Justiça de Valongo;

Aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos e a minuta de anúncio que deverá ser publicada;

Aprovar a proposta de constituição do júri constante do anexo I ao programa de concurso;

Delegar no júri do concurso a realização da audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Fevereiro.

1 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Portaria n.º 910/2008

Considerando que, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 145/2004, de 17 de Junho, que criou, no âmbito da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, do Ministério da Justiça, o Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, destinado à população reclusa feminina, as actividades de apoio à gestão prisional relativas à logística e prestação de serviços àquela população podem ser confiadas a entidades privadas, nos termos a estabelecer por via de protocolo, acordo ou outra forma de colaboração, a celebrar pela Direcção-Geral e sujeito a homologação pelo Ministro da Justiça;

Considerando que entre a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e a Santa Casa da Misericórdia do Porto foi celebrado, em 10 de Setembro de 2004, protocolo de cooperação, homologado pelo Ministro da Justiça em 17 de Setembro de 2004, que tem por objecto o desenvolvimento de um projecto de cooperação envolvendo as actividades de apoio à gestão prisional relativas a logística e prestação de serviços tendentes à satisfação de necessidades gerais e específicas da população reclusa;

Considerando que, por força do n.º 1 da sua cláusula 24.ª, o protocolo de cooperação foi tacitamente renovado por mais três anos, com início em 1 de Janeiro de 2008 e termo em 31 de Dezembro de 2010, ficando, no entanto, a fixação dos respectivos encargos financeiros dependente da conclusão do processo de renegociação em curso e que culminou com a assinatura, pelas partes, em 26 de Setembro de 2008, da adenda ao protocolo que actualiza os termos da cooperação e fixa os respectivos encargos para o triénio de 2008-2010;

Considerando que as despesas resultantes da adenda que altera o protocolo de cooperação para o triénio de 2008-2010 dão lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico, tornando-se imprescindível aprovar a correspondente portaria conjunta em obediência ao regime jurídico relativo às despesas plurianuais, previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, o seguinte:

1 — Fica a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais autorizada a realizar despesa com a execução do protocolo de cooperação celebrado com a Santa Casa da Misericórdia do Porto, no período de 1 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2010, até ao montante máximo de € 7 119 750 euros, valor a actualizar de acordo com o índice de preços no consumidor a divulgar pelo Instituto Nacional de Estatística, nos anos de 2009 e 2010.

2 — Ao valor indicado acresce IVA à taxa legal em vigor.

26 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 29983/2008

Tendo presente o interesse da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., em obter uma melhor utilização social de bens do domínio público ferroviário, que presentemente não interessam à exploração ferroviária;

Considerando que se tornou desnecessária uma parcela de terreno sobrando da construção da estrada de acesso à passagem inferior ao quilómetro 32,800, adjacente à estação de Nine, na linha do Minho, não se prevendo que venha a ser necessária ao uso ferroviário;

Tendo presente o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — Desafectar do domínio público ferroviário, sob gestão da REFER, E. P., a parcela de terreno, identificada na planta anexa, desenho n.º 10002104203, com a área total de 1381 m², situada na freguesia de Lemeche, concelho de Vila Nova de Famalicão, parte restante do prédio rústico, inscrito com o artigo n.º 359, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob a ficha n.º 00339/041201, de Lemeche. Confronta a norte com David Correia Vilas Boas, sul com caminho público, nascente com José Maia Rodrigues e poente com Joaquim da Costa Araújo.

2 — O prédio acima identificado destina-se a ser alienado onerosamente nos termos do contrato-promessa de compra e venda celebrado em 22 de Maio de 2007, sendo as verbas daí resultantes afectas integralmente a investimentos na modernização das infra-estruturas ferroviárias.

3 — A REFER, E. P., deverá abater a parcela referida no n.º 1 ao cadastro dos bens dominiais sob sua administração.

9 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 29984/2008

Considerando que a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, as quais gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar face ao Estado, com a diferenciação adequada à sua natureza;

Considerando que o n.º 2 do artigo 109.º daquele diploma dispõe que constitui património de cada instituição de ensino superior pública o conjunto dos bens e direitos que lhe tenham sido transmitidos pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas, para a realização dos seus fins, bem como os bens adquiridos pela própria instituição;

Considerando que o n.º 3 da mesma disposição legal estabelece que o património de cada instituição de ensino superior pública é integrado, designadamente, pelos imóveis adquiridos ou construídos por aquela, mesmo que em terrenos pertencentes ao Estado, e pelos imóveis do domínio privado do Estado que, nos termos legais, tenham sido transferidos para o seu património;

Considerando que os imóveis do Estado transferidos são aqueles que tenham sido cedidos ou entregues e que se encontrem efectivamente afectos ao desempenho das suas atribuições e competências das Universidades, tal como determinava o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Considerando que os imóveis do domínio privado do Estado constantes do anexo a este despacho se encontram há décadas afectos ao desempenho das atribuições e competências da Universidade de Coimbra, tendo sido alguns deles objecto de expropriação, encontrando-se desde a declaração de utilidade pública e posse administrativa naquela situação;

Considerando que tais imóveis reúnem condições para integrar o património da Universidade de Coimbra desde a publicação do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, não tendo contudo sido aprovada a listagem a que aludia o mesmo diploma;

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 8 do artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — Integram o património da Universidade de Coimbra os imóveis do domínio privado do Estado constantes do anexo a este despacho, que foram cedidos ou entregues à Universidade de Coimbra e que se encontram efectivamente afectos ao desempenho das suas atribuições e competências.

2 — Caso tais imóveis deixem de ser necessários ao desempenho das atribuições e competências da Universidade de Coimbra, serão incorporados no património do Estado, mediante despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvida a instituição.

24 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

Lista dos imóveis do domínio privado do Estado transferidos para o património da Universidade de Coimbra, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

1 — Arquivo Geral da Universidade de Coimbra:

Localização — Rua Sá de Miranda (antiga Rua de São João), freguesia de Almedina (Sé Velha);

Registo predial (actual) — omissio;

Inscrição matricial (actual) — 1525-U, que proveio dos seguintes artigos, que se encontravam descritas na Conservatória do Registo Predial, como segue:

Artigo 314 — descrição n.º 10166, inscrição a favor do Estado: 30455;
 Artigo 315 — omissio na CRP;
 Artigo 316 — descrição n.º 1919, inscrição a favor do Estado: 30454;
 Artigo 317 — descrição n.º 40629, inscrição a favor do Estado: 30839;
 Artigo 318 — omissio na CRP;
 Artigo 319 — descrição n.º 2044, inscrição a favor do Estado: 30293;
 Artigo 333 — descrição n.º 1380, inscrição a favor do Estado: 30282;
 Artigo 334 — descrição n.º 38592, inscrição a favor do Estado: 30418;
 Artigo 335 — descrição n.º 16777, inscrição a favor do Estado: 30456;
 Artigo 336 — descrição n.º 42139, inscrição a favor do Estado: 30491;
 Artigo 337 — descrição n.º 16709, inscrição a favor do Estado: 30283;
 Artigo 338 — descrição n.º 40630, inscrição a favor do Estado: 30839;
 Artigo 339 — descrição n.º 42037, inscrição a favor do Estado: 30768;
 Artigo 340 — descrição n.º 32185, inscrição a favor do Estado: 30567.

2 — Faculdade de Letras:

Localização — Largo da Porta Férrea, freguesia de Almedina (Sé Velha);

Registo predial — omissio na CRP;

Inscrição matricial — omissio;